

BANDOS NOBILIÁRQUICOS EM OLIVENÇA NOS FINS DO SÉCULO XV

por Humberto Baquero Moreno

Conforme já sublinhamos¹ as áreas fronteiriças constituíram no decurso da Idade Média portuguesa uma das zonas mais sensíveis no que toca a perturbações de mais diversa índole. A pouca frequência com que os monarcas visitavam os pontos periféricos, se exceptuarmos a cidade de Évora, que desde bem cedo colheu a atenção dos reis, a par da circunstância de se verificarem nesses locais ataques oriundos de Castela, que muitas vezes visavam o roubo de gado; a que acrescia a formação de bandos nobiliárquicos que disputavam entre si a hegemonia, tornava-os locais difíceis de ocupação humana. A comprová-lo temos a política iniciada por D. Dinis com a fundação do couto de Noudar em 1308², que através da criação de incentivos pretendia a fixação de homiziados, que assim poderiam aumentar os quantitativos humanos, o que mereceu aliás um acentuado impulso a partir do reinado de D. Fernando e dos monarcas subsequentes³.

A vila de Olivença não escapava a esta regra. Localizada na fronteira de Portugal com Castela representava um ponto de passagem de gados e mercadorias entre os dois países, razão porque dispunha de um alcaide das sacas encarregado de fiscalizar essa alfândega⁴. Curiosamente, contudo, Olivença, contrariamente à maior parte das vilas fronteiriças do Alentejo, nunca se viu transformada em couto de homi-

¹ No meu artigo *Abusos e violências na região da Beira Interior durante o reinado de D. Afonso V*, in «Revista de História das Ideias», vol. 6, Coimbra, 1984, pp. 175 e seguintes.

² Veja-se o meu estudo *Elementos para o estudo dos coutos de homiziados instituídos pela coroa*, in «Portugalise Histórica», vol. II, Lisboa, 1974, pp. 32-24.

³ *Ibidem*, pp. 24 e seguintes.

⁴ Ana Maria Pereira Ferreira, *A importação e o comércio textil em Portugal no século XV (1385 a 1481)*, Lisboa, 1983, pp. 54-55.

ziados. Esta circunstância deve ter contribuído para uma certa estabilidade nas relações entre os seus vizinhos, o que evidencia dum modo particular por contraste a constituição de bandos que tanto conturbaram a paz e o sossego desta vila nos derradeiros anos do século XV, em pleno reinado de D. João II, monarca que tanto se caracterizou pelo seu pulso forte e autoritário. O reacender destes conflitos atingiu ainda os primeiros anos do reinado de D. Manuel I.

Quando e quais os motivos que provocaram o aperecimento de bandos nobiliárquicos autores de assuadas no concelho oliventino?

Começando por tentar encontrar uma resposta em relação à cronologia das principais ocorrências, que se traduzem pela prática de refregas, cumpre-me referir que as mesmas se verificaram ao longo de 1489, com especial incidência em Julho desse ano, conforme nos revela um documento ⁵, com prolongamento até ao ano seguinte, ou mais propriamente até Fevereiro de 1490, de acordo com outro documento ⁶. Em Março a situação já se pode considerar de tranquilidade e de reconciliação entre os bandos, conforme se detecta através da outorga das cartas de perdão por parte da coroa. Aliás a primeira carta dessa natureza foi outorgada por D. João II a Afonso Gama em 16 de Março de 1490 ⁷, enquanto a última nos aparece datada em 22 de Maio do mesmo ano e atribuída a Antão Roiz ⁸. Assinale-se, contudo, que a maior parte dessas cartas surgem-nos com a data da segunda quinzena de Março ou ainda, embora em menor número, da primeira quinzena de Abril.

Outra das questões que se coloca consiste na determinação do motivo das contendas e o conhecimento dos homens nelas intervenientes.

Começando pela última parte temos que uma das facções era representada por Manuel de Melo, filho de Martim Afonso de Melo, guarda-mor do rei D. Duarte e alcaide-mor de Olivença, sendo sua mãe Dona Margarida de Vilhena. Seu irmão mais velho Rodrigo Afonso de Melo, foi senhor da casa de seu pai, conde de Olivença e guarda-mor D. Afonso V. Manuel de Melo, foi casado com Dona Beatriz da Silva, filha de João da Silva, camareiro mor do príncipe Dom João, de quem teve diversos filhos, sendo o mais velho Rui de Melo, comendador e alcaide-mor de Elvas ⁹.

⁵ Arquivo Nacional da Torre do Tombo (A.N.T.T.), *Chancelaria de D. João II*, livro 12, fol. 22.

⁶ A.N.T.T., *Chancelaria de D. João II*, livro 12, fol. 93v.

⁷ A.N.T.T., *Chancelaria de D. João II*, livro 12, fol. 22.

⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. João II*, livro 12 fol. 64.

⁹ *Livro de Linhagens do Século XVI*, Lisboa, 1965, pp. 101-103.

Antes de Manuel de Melo exercer as funções de alcaide-mor de Olivença, esteve na capitania de Tânger, onde sucedeu a seu irmão Rui de Melo, recebendo em pagamento cinquenta mil reais brancos de tença anual, conforme se declara na carta de 27 de Dezembro de 1484. Cumprido este serviço tornou a suceder ao irmão na alcaidaria de Olivença, onde foi provido por carta de 21 de Junho de 1482, vindo a falecer no exercício deste cargo em 26 de Setembro de 1493¹⁰.

Do lado contrário aparecem-nos diversos membros pertencentes à família dos Gamas e dos Lobos, associados entre si, sempre em oposição ao alcaide Manuel de Melo.

Entre os Gamas representados por Diogo, João, Lopo e Vasco, destaca-se este último que era cavaleiro da casa do rei e alcaide das sacas das vilas de Olivença e de Terena, sendo os restantes seus parentes simples escudeiros. Vasco da Gama que veio a ser o famoso almirante que descobriu o caminho marítimo para a Índia, filho de Estevão da Gama, capitão-mor de Sines e cujo berço natal é disputado entre esta vila e a Vidigueira, aparece-nos profundamente ligado a Olivença, onde era residente e exercia as funções atrás referidas. Nascido em 1469¹¹ foi apenas com uns escassos vinte anos que desempenhou o referido ofício naquela vila, depois de haver estudado em a cidade de Évora. Surge-nos, assim, como o principal opositor ao alcaide de Olivença, Manuel de Melo.

De entre os Lobos temos a quatro escudeiros: Garcia, João, Lopo e Tomé.

Parece que as motivações que desencadearam os conflitos em Olivença obedecem a múltiplas razões. Mas o cerne principal do antagonismo polariza-se em torno da figura de Vasco da Gama, por quem Manuel de Melo tinha profunda inimizade. Contra o futuro almirante, o alcaide de Olivença utiliza o seu cunhado Lopo Alvares de Moura, alcaide-mor das sacas, que procede a diversos inquéritos em que se procura inculpar a Vasco da Gama, o qual se vê acusado de deixar passar artigos proibidos para Castela que lhe valem a prisão. Detido e encarcerado pelo juiz da vila, Vasco Fernandes, esta atitude exarceba violentamente a Vasco da Gama, que de cabeça perdida insulta o magistrado, metendo-lhe os dedos nos olhos e renegando a Deus caso a sua permanência naquela situação se prolongasse. Ainda outros

¹⁰ Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. I, Lisboa, 1973, pp. 443-444.

¹¹ *Cinquième centenaire de la naissance de Vasco da Gama* (1469-1969), Paris, 1976.

magistrados vão ser atingidos pela terrível ira de Vasco da Gama, que arrependido e depois de ter pedido perdão viria a ser amnistiado¹².

Mas as razões das desordens não podem ser apenas buscadas em Vasco da Gama ou em Manuel de Melo. Sintomático é o caso de João Gonçalves, do qual se ignora a que bando pertencia e que segundo a inquirição régia «reuolluja e fazia bandos na dicta villa com allguês da dicta villa»¹³.

Interessante é ainda o depoimento de o escudeiro João Lobo, o qual declara que na refrega que colocou frente a frente Lopo e Pero Lobo, de um lado, e João Gama, seu cunhado, acompanhado de seu irmão Lopo da Gama, do outro, ambos os grupos apoiados em amigos e parentes, não teve inconveniente, apesar de pertencer à família dos Lobos, em aderir aos Gamas, nos quais militava o seu familiar. Assinale-se, contudo, que esta refrega é já posterior e corresponde a um reacender de velhas questões próximo do expirar da época quatrocentista¹⁴.

Na refrega acima referida já não se trata de uma questão entre Manuel de Melo, que entretanto havia falecido e os seus opositores tradicionais. Tratava-se antes duma clivagem entre os bandos aliados formados pelos Gamas e Lobos, que se segue ao anterior confronto. No instrumento público de 10 de Setembro de 1498, reinando D. Manuel, lê-se que durante o «arroido» o juiz Lopo Lobo, fora ferido na ilharga e que o seu cavalo levava um golpe profundo no pescoço. O juiz apresentara queixa sob a alegação de que querendo prender um parente de João Lobo, este e os seus parceiros se haviam intrometido e o impediram de levar a bom termo o seu desiderato¹⁵.

Entretanto o rei alegava que havia concedido um perdão geral a todos os cavaleiros e escudeiros que foram culpados de integrarem os bandos existentes na vila de Olivença, obrigando-os a reconciliarem-se e indultando-os desde que não fossem autores de homicídios¹⁶.

Sucedida, contudo, que João Boroa por ordem de o Licenciado Rui da Grã, desembargador da Casa da Suplicação¹⁷, se deslocara a Oli-

¹² A.N.T.T., *Chancelaria de D. João II*, livro 12, fols. 22 c 47.

¹³ A.N.T.T., *Chancelaria de D. João II*, livro 12, fol. 22v.

¹⁴ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Manuel*, livro 37, fols. 27v-28. Documento publicado em apêndice.

¹⁵ Idem, *Ibidem*.

¹⁶ Idem, *Ibidem*.

¹⁷ Veja-se a biografia que traçámos a respeito deste legista em *A conspiração contra D. João II. O julgamento do duque de Bragança*, in «Arquivos do Centro Cultural Português», vol. II, Paris, 1970, pp. 52-56.

vença e começou a prender alguns dos intervenientes nos bandos que haviam sido perdoados pelo monarca. Outros com receio de ser detidos o abandonaram a vila. Face à reclamação apresentada, foi apresentado o alvará conjunto de o rei D. Manuel e de sua irmã a rainha D. Leonor, viúva de D. João II, que exercia as funções de governadora na ausência do monarca, datado de 20 de Julho de 1398, em que se determinava aos juízes da vila e aos alcaides da comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana, que não actuassem contra os culpados e procedessem à sua soltura, desde que evidentemente não tivessem cometido posteriormente outros crimes. A partir daquela data dispunham de seis meses para tirarem as suas cartas de perdão, prazo esse que se estendia até 20 de Janeiro de 1499 ¹⁸.

D. Manuel, por alvará de 5 de Julho de 1501, fazia saber que o acima mencionado João Lobo, poderia tirar o perdão resultante do «arroydo» verificado havia três anos, aproximadamente, não obstante o prazo de de indulto já haver expirado. O perdão veio com efeito a ser-lhe concedido por graça de 25 de Julho de 1501 ¹⁹.

Tendo sido averiguado que os primeiros confrontos se deram entre Julho de 1489 e Fevereiro de 1490, cabe agora inquirir quando é que os conflitos voltaram a reanecer, embora desta vez colocando em oposição os Gamas e os Lobos, anteriores aliados. Um excerto contido no alvará de 5 de Julho de 1501 deixa-nos antever que o segundo conflito deu-se em meados do ano de 1498, sensivelmente oito anos após o primeiro confronto.

Num total de cinquenta e oito intervenientes identificados nos bandos organizados em Olivença temos que, trinta e dois desses elementos pertenciam à família ou a grupo dos Gamas e Lobos, os quais apenas se vieram a dissociar ao rebentar o segundo conflito em 1498, mas cuja expressão foi menor do que durante o primeiro conflito nos anos de 1489-90, com duração e amplitude maior.

Do grupo de Manuel Melo, alcaide-mor de Olivença, pudemos identificar dezasseis indivíduos, cujos processos de culpa aparecem referidos. Apenas interessam para a contenda inicial que os opôs aos Gamas e aos Lobos.

Existem ainda dez inculpados dos quais desconhecemos a qual dos bandos pertenciam, se é que na realidade se podem identificar com os mesmos.

¹⁸ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Manuel*, livro 37, fols. 27v-28.

¹⁹ *Idem*, *Ibidem*.

No conjunto dos inculpados e em termos percentuais temos que 55 % pertencem ao bando dos Gamas e dos Lobos; 28 % ao bando que integrava a facção do alcaide Manuel de Melo e 17 % por individuos que são envolvidos pelos acontecimentos sem pertencerem nitidamente a qualquer uma das facções em conflito.

INCULPADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
Abraão Pintado, morador em Olivença, rendeiro do rei	Gamas e Lobos	Acusado por Ysac Gabay, de que sendo almotacé dos judeus lhe dera no rosto um murro e uma unhada, por ser chegado a Manuel de Melo. Preso, foi entregue ao contador da comarca de Guadiana que o soltou e lhe ordenou que fosse receber a sua renda. Devido à reconciliação obteve o perdão (Carta régia de 29 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 70)
Afonso Anes, amo de Vasco da Gama, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Acusado pelo seu homónimo Afonso Anes, chegado a Manuel de Melo, alcaide-mor de Olivença, de que o ferira, pelo que andava amorado. Como o ofendido ficara são e já eram reconciliados, obteve o perdão. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 45-45 v)
Afonso da Gama morador em Olivença	Gamas e Lobos	Acusado pelo juiz da corte de ter participado nos bandos e ajuntamentos da vila, foi degredado por dois anos para o couto de Mértola, por sentença dada na Casa da Suplicação. Foi perdoado com base na reconciliação entre Manuel de Melo e os moradores de Olivença (Carta régia de 16 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 22).
Afonso Lourenço, escudeiro, morador em Olivença	Manuel de Melo	Degredado da vila de Olivença por ter participado nos bandos. Permaneceu no termo da vila pelo espaço de três meses, seguindo depois na armada da Graciosa em companhia de Manuel de Melo. Em virtude de ter a seu cargo a fazenda do referido fidalgo permaneceu mais alguns dias no termo de Olivença. Estando um dia junto à porta da tração dessa vila surgiram a cavalo e armados alguns dos seus inimigos com a intenção de o matarem ou prenderem, pelo que se refugiou no castelo para salvar a vida. Requer ao rei perdão do degredo, o que lhe é concedido. (Carta

INCUPLADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		régia de 19 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 43 v)
Afonso Pardo, homem do Lopo da Gama	Gamas e Lobos	Foi acusado por Lopo Alvares, criado de Manuel de Melo, o qual sendo alcaide da vila, fora atacado pela calada da noite. Feita a reconciliação, foi-lhe dado o perdão. (Carta régia dada em Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 43).
Afonso Pico, homem solteiro, natural de Olivença	Manuel de Melo	Enviou dizer que Bento Lopes, homem de Diogo Camelo, que era meirinho quando Rui Taveira se encontrava em Olivença, queixou-se dele dizendo que fora em auxílio de Pero Pico, clérigo, e juntamente com ele ferira, pelo que se amorara. Devido à reconciliação entre os bandos obteve o perdão. (Carta régia de 8 de Abril de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 119-119 v.)
Aires Gomes, escudeiro, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Acusado de ferir Vasco Freire, morador em Olivença, atingindo-o no corpo e na cabeça, de que se recompusera. A queixa contra ele pertenceu a João Fernandes, criado de Manuel de Melo e Lourenço Anes Borrvalho, filho de João Lourenço. Andando amorado alcançou o perdão régio (Carta régia de 28 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 92).
Alvaro Amador, escudeiro, morador em Olivença	Manuel de Melo	Acusado de numa desordem haver ferido Lopo Lobo numa mão, de que resultara aleijado de um dedo, e Torné Lobo, atingido num ombro. Homiziado veio obter o perdão após a reconciliação dos bandos. (Carta régia de 29 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 167v)
Alvaro Pires, morador em Olivença, criado de João da Gama	Gamas e Lobos	Encarregado de guardar a Estêvão Roiz, que Vasco da Gama tinha preso por passador e a duas mancebas do clérigo, todos eles

INCUPLADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		<p>achegados a Manuel de Melo, viu-se confrontado, após uma tentativa de fuga do primeiro preso, com a escapada das duas presas, pelo que andava amorado. Obteve o perdão. (Carta régia de 31 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 80).</p>
<p>André Dias, criado de Manuel de Melo, morador em Olivença</p>	<p>Manuel de Melo</p>	<p>Acusado por Afonso, morador em Évora, de o haver ferido na cabeça e por Luís, também morador em Évora, dum lança na ilharga. Por seu turno, Joana, queixara-se, de que sendo ele homem que servia com o alcaide Manuel de Melo, lhe dera uma azagaiada no braço direito. Re-compostos todos eles das feridas eram amigos e reconciliados, pelo que obteve perdão. (Carta régia de 5 de Abril de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 94 v-95).</p>
<p>Antão Roiz, morador em Olivença</p>	<p>?</p>	<p>Encontrando-se detido na cadeia da vila, quando o carcereiro levou certos presos a fazer as suas necessidades, ele ficou nela sem ter ferros. Ao ver que os seus colegas se fugavam accionou uma armela do ferrolho que se encontrava mal corregida, abriu uma porta e escapou, andando amorado. Obteve o perdão. (Carta régia de 22 de Maio de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 164)</p>
<p>Bento Fernandes, castelhano, natural de Alconchel, morador em Olivença</p>	<p>Gamas e Lobos</p>	<p>No período de conflitos entre os bandos de Manuel de Melo e os Lobos e Gamas, ele passou com os seus gados (bois, vacas e porcos) para Alconchel. Com autorização de Vasco da Gama, alcaide das sacas na vila, e por ser casado com uma natural de Olivença, regressou à vila. Por acção de Manuel de Melo junto de Lopo Álvares de Moura, alcaide-mor das sacas, foi preso. Fugido da prisão, foi perdoado após a reconciliação dos bandos (Carta régia de 28 de Março de 1490. A. N.</p>

INCUPLADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 74v-75v)
Bento Lopes	Gamas e Lobos	Enviou dizer que D. Beatriz, mulher de Manuel de Melo, sabendo que era amo e criado de Tomé Lobo, para o deitar a perder fê-lo carcereiro da vila. Nela estavam presos João Lobo, irmão do supracitado Tomé Lobo, sua mulher, um escravo, Cristóvão Faleiro e outra mulher, a quem soltou. Acusado de blasfémia e de fuga da prisão veio a obter o perdão, após a reconciliação dos bandos (Carta régia de 29 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 86)
Cristovão Faleiro, escudeiro, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Vicente Pico, criado de Manuel de Melo, queixou-se dele, que sendo homem do alcaide da vila lhe tolhera um Fernão Vaz, que tinha preso; que dera uma pedrada a um homem e lhe tomara uma lança na referida refrega. Preso, fugiu da cadeia e com os outros detidos tomou o carcereiro e lhe deitou uma corda ao pescoço. Com a reconciliação obteve o perdão. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 34v.)
Diogo da Gama, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Acusado por João Farinha, criado de Manuel de Melo, de o haver ferido na companhia doutros. Homiziado alcançou o perdão. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 46v-47)
Diogo Nunes, escudeiro, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Acusado por João Fernandes, da casa do alcaide-mor Manuel de Melo, de que o assaltou e feriu. Feitas as pazes entre eles, obteve o perdão. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., livro 12, fols. 45v-46)
Estevão Roiz, morador em Olivença	?	Preso por Vasco da Gama, alcaide das sacas, sob a acusação

INCULPADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		de passador. Revoltado na prisão atirou com uma faca ao juiz. Contra ele apresentou queixa Isaque Usque, e sua mulher, moradores em Olivença, sob a acusação de que os ferira e agredira. Preso, fugiu pela janela e rompeu os ferros, andando exilado. Estabelecida a paz foi perdoado. (Carta régia de 5 de Abril de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 82v)
Fernão Gil, escudeiro, morador em Olivença	Manuel de Melo	O juiz de Olivença Vasco Fernandes, degredou-o do reino por não ter querido dar o cavalo, que montava, a um meirinho. O degredo foi aplicado durando os bandos entre os moradores da vila. Estabelecida a reconciliação, foi perdoado. (Carta régia de 18 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 45-45v)
Fernão Vaz, criado de Vasco da Gama	Gamas e Lobos	Disse que Vicente Pico, criado de Manuel de Melo, se queixara dele, que sendo alcaide de Olivença, lhe atirara, com consequências, uma lança e uma espada. Atirou, ainda, com uma pedra a um homem que estava ao serviço daquele. Também se queixou Estevão Roiz, criado de Manuel Marinho, dizendo que por ele fora agredido, quando Vasco da Gama o prendera por passador. Quando o meirinho Pero Murzelo o quis prender, tomou-lhe a espada e atirou-a contra ele. Também Lopo Picanço, se queixara de que lhe dera uma ferida num braço. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 36)
Gil Dias, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Enviou dizer que quando os homens de Manuel de Melo feriram a Lopo Lobo, ele por sua vez ferira a João Farinha, criado daquele alcaide. Dado que já estavam reconciliados, obteve o perdão. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria</i>

INCUPLADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		<i>de D. João II</i> , livro 12, fol. 46). Gil Dias ficaria obrigado a pagar uma indemnização não superior a doze mil reais. (A. N. T. T., <i>Cartas missivas</i> , maço 4, doc. 34)
Fernão Zorro, homem de Lopo da Gama	Gamas e Lobos	Queixa contra ele apresentada por Lopo Alvares, criado de Manuel de Melo, que fora assaltado de noite com a intenção de o matarem. Com a reconciliação obteve o perdão. (Carta régia de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12 fol. 53)
Garcia Gonçalves Lobo, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Teve uma questão com João Gonçalves Ricacho. Devido à mulher deste se haver metido na contenda foi ferida num dedo, de que ficou aleijada. Por serem partidários de Manuel de Melo queixaram-se dele. Também João Gonçalves, que estava em casa do alcaide, apresentou queixa por ser acutilado. Andando exilado, fizeram-se as pazes e foi amnistiado. (Carta régia de 7 de Abril de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 83v-84)
Gonçalo Afonso, morador em Olivença	?	Foi encarregado de guardar a Estevão Roiz, preso por passador e atirar uma faca ao juiz, o qual escapou da prisão, pelo que se amorara. O acontecimento deu-se durante os bandos na vila. Feita a reconciliação, obteve o perdão. (Carta régia de 5 de Abril de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 82v)
Gonçalo Lourenço, morador em Olivença	?	Sendo ele guarda da cadeia da vila fugiram-lhe os seguintes presos durante a noite: João Ruivo, Rui Lopes Longo, Afonso Botelho e João Francisco. Exilado, obteve o perdão, após a reconciliação dos bandos. (Carta régia de 28 de Março de 1490, A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 101)
João Castanho, escudeiro, morador em Olivença	Manuel de Melo	Preso na cadeia e prisão da Corte foi acusado pelos escudeiros Tomé Lobo e Lopo Lobo, ambos

INCUPLADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		<p>moradores em Olivença, de ofensa corporal, juntamente com outros, de que resultara o primeiro ficar ferido num ombro e o segundo num dedo. Obteve o perdão devido à reconciliação entre os bandos (Carta régia de 15 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 30)</p>
<p>João Fernandes, morador em Olivença</p>	<p>Gamas e Lobos</p>	<p>Acusado por alguns apaniguados de Manuel de Melo, de ser passador de gados sem licença. Preso em Évora fugiu do cárcere por uma janela, com outros presos. Exilado, obteve o perdão após a reconciliação. (Carta régia de 29 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 123)</p>
<p>João da Gama, escudeiro, morador em Olivença</p>	<p>Gamas e Lobos</p>	<p>O alcaide pequeno Vicente Pico, criado do alcaide-mor Manuel de Melo, queixou-se dele por na companhia de seus irmãos lhe ter arrebatado um homem que trazia preso. Fora detido por andar de noite na vila. Feitas as pazes foi perdoado. (Carta régia de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 53v) Foi, ainda, acusado de ter ferido numa mão a Lopo Lobo e num ombro a Tomé Lobo, pelo que foi condenado ao degredo, castigo que terminou com a reconciliação dos bandos. (Carta régia de 18 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 61)</p>
<p>João Gonçalves</p>	<p>?</p>	<p>Acusado de que «reuolluja e fazia bandos na dicta villa com allgũns da dicta vila». Exilado, obteve o perdão. (Carta régia de 18 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 22v)</p>
<p>João Lobo, escudeiro, morador em Olivença, filho de Nuno Rodrigues Lobo</p>	<p>Gamas e Lobos</p>	<p>Declarou que na desordem que envolveu Lopo Lobo e Pero Lobo, João da Gama, seu cunhado, e Lopo da Gama, irmão deste, além doutros amigos e parentes, ele estivera ao lado do cunhado, João</p>

INCUPLADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		da Gama. Durante o «arroido» o juiz Lopo Lobo, foi ferido numa anca, tendo o seu cavalo sido atingido no pescoço com uma cutelada. Lopo Lobo queixou-se de João Lobo. Obteve o perdão no tempo do rei D. Manuel. (Carta régia de 25 de Julho de 1501. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. Manuel</i> , livro 37, fols. 27v-28)
João Lopes, morador em Olivença	Manuel de Melo	Durando os bandos entre Manuel de Melo e os Lobos e Gamas, o alcaide das sacas Va.co da Gama, acusou-o que roubara a um homem cinco peças de ouro e uma soma de calçado, passando para Castela sob a alegação de que era homem e guarda do alcaide das sacas. Outra acusação era de que dormira no caminho com uma mulher estrangeira. Alega em sua defesa que fora acusado por ser homem de Manuel de Melo, tendo estado preso na prisão da vila. Estabelecida a reconciliação foi perdoado. (Carta régia de 16 de Abril de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 129).
João Roiz Cabicalvo, cavaleiro, morador em Olivença	Manuel de Melo	Por ser partidário do alcaide-mor de Olivença, no seu dizer algumas pessoas que lhe queriam mal culpavam-no de ter passado para Castela, duzentos e cinquenta carneiros, pelo que temia ser preso. Na sequência da paz dos Lobos e Gamas com Manuel de Melo foi perdoado. (Carta régia de 29 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 101)
João Gonçalves, cavaleiro da casa do rei, morador em Olivença	?	Enquanto durou a inquirição régia em Olivença, a cargo do escrivão João Jorge, foi-lhe ordenado por D. João II que ele e outros saíssem da vila, na medida em que era acusado de organizar bandos na localidade. Com a reconciliação obteve autorização para morar onde e quando desejasse. (Carta régia de 18 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 22v)

INCUPLADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
João de Sela, escravo de Aires Tinoco, morador em Olivença	Lobos e Gamas	Disse que durando os bandos entre os da vila e os de Manuel de Melo, um Bartolomeu Durão, almotacé e criado de Manuel de Melo, o degradara por haver proferido injúrias contra o seu officio. Preso na cadeia, não pôde ser degradado por ser escravo, tendo sido condenado a receber vinte açoites junto ao pelourinho, que não chegou a sofrer por ter fugido da cadeia. Devido à reconciliação foi perdoado. (Carta régia de 24 de Março de 1490. <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 53-53v e 73)
Lopo Esteves, cavaleiro da casa do rei, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Disse que durando os bandos entre ele e seus filhos com os homens de Manuel de Melo, queixou-se dele um judeu, de nome Belhamy, morador em Olivença, de que fizera cárcere privado, onde reteve a sua mulher e a um filho. Era, ainda, acusado de ter roubado uma arca com objectos no valor de 4 000 reais. Feita a reconciliação foi perdoado (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 28)
Lopo da Gama	Manuel de Melo	Lopo Alvares, criado de Manuel de Melo, acusou-o, de que sendo alcaide, tentou-o matar durante a noite. Lopo da Gama esteve preso na vila sob sua menagem. Feita a reconciliação, obteve o perdão. (Carta régia de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 53)
Lopo Lobo, escudeiro, morador em Olivença	Manuel de Melo	Durando os bandos, por ele ser da valia dos Lobos, o alcaide Manuel de Melo e sua mulher D. Beatriz, fizeram deslocar à vila o alcaide-mor das sacas, Lopo Alvares de Moura, que tirou sobre ele inquirições devassas. Segundo ele, por informação falsa do almotacé Bartolomeu Roiz, que vivia com Manuel de Melo e doutras pessoas a ele muito odiosas, foi acusado de passador de gado para Castela. Degredado

INCULPADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		<p>por dois anos andou amorado, até ser perdoado. (Carta régia de 27 de Março de 1490, A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 113v)</p> <p>Entretanto, Lopo Lobo, queixou-se ao rei de haver sido ferido em Olivença pelo escudeiro João da Gama, de que resultou uma lesão permanente num dedo. (Carta régia de 18 de Março de 1490, A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 61)</p>
Lopo Real, morador em Olivença	?	<p>Vivia com Lopo Lobo, tendo sido preso por Manuel de Melo por ser achado de noite com uma espada e um borquel. Feita a reconciliação, foi perdoado. (Carta régia de 27 de Março de 1490, A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 85)</p>
Lourenço Domingues, vassalo do rei, morador em Olivença	Lobos e Gamas	<p>Preso na prisão da vila, por querela de Fernão Gil, acusado de ter ferido um seu filho. Conseguiu fugir da cadeia, sem romper os ferros, e exilar-se. Foi perdoado em função da paz. (Carta régia de 7 de Abril de 1490, A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 97)</p>
Lourenço Galego, morador em Olivença, casado com Margarida Gonçalves	?	<p>Ele e sua mulher travaram-se de razões com Bartolomeu Durão e sua mulher Inês Roiz, de que resultou aquele ser ferido e sua mulher ser atingida com uma pedrada. Detidos na prisão da vila, fugiram e andaram homiziados. Estabelecida a concórdia obtiveram o perdão. (Carta régia de 5 de Abril de 1490, A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 81v)</p>
Margarida Gonçalves, mulher de Lourenço Galego, morador em Olivença	Manuel de Melo	<p>Juntamente com o marido foi acusada de ferir Bartolomeu Durão e agredir Inês Roiz, mulher do ofendido. Presa e homiziada veio a alcançar o perdão. (Carta régia de 5 de Abril de 1490, A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i>, livro 12, fol. 81v)</p>

INCLUPADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
Martim, filho de Fernão Gil, alcaide pequeno de Olivença	?	Filho de um dos principais de uma parte dos bandos, andava a brincar com cinco ou seis meninos. com a idade de nove/ /dez anos, sendo acusado de ter matado com uma pedrada na cabeça a Estevão, filho de Estevão Vaz. Foi perdoado devido à reconciliação dos bandos. (Carta régia de 28 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12. fol. 72)
Martim Lourenço, homem solteiro, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Acusado por Fernão Gil, morador em Olivença, de lhe ter dado uma cutelada no rosto, quando estava assentado junto a uma porta, havia três ou quatro anos. Como Fernão Gil, era partidário de Manuel de Melo, queixou-se dele. Andou exilado, até à reconciliação e ao perdão. (Carta régia de 27 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 91v)
Nuno Barriga, carcereiro em Olivença	?	Trazia presos Sancho de Briones e António Roiz, por morte do filho de Aires Tinoco, Bartolomeu Durão, por passar dois bois para Castela, João de Selas, escravo de Aires Tinoco, degredado por um almotacé. Foi preso pelo corregedor devido a trazer os presos soltos. Estando na cadeia fugiu com os companheiros, tomando o carcereiro e apoderando-se das chaves com que abriram os ferros e as portas. Os sucessos deram-se durante os bandos na vila. Com a reconciliação foi perdoado. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 61v)
Nuno Velho, morador em Olivença, escudeiro de Manuel de Melo	Manuel de Melo	Acusado por Lopo Lobo e Tomé Lobo, escudeiro em Olivença, de que participara no ataque em que ambos ficaram feridos, o primeiro de um dedo e o segundo de um ombro. (Carta régia de 19 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 62) Também foi acusado por Diogo

INCUPLADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		Lopes, de que sendo vereador do concelho, o ferira intencionalmente com uma lançada numa perna. (Carta régia de 5 de Abril de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 75v). Feitas as pazes alcançou o perdão sobre ambas ocorrências.
Pedro Afonso Mi-guens, escudeiro, morador em Oli-vença	Manuel de Melo	Acusado pelos escudeiros de Oli-vença, Tomé Lobo e Lopo Lobo, de ter participado no ataque a ambos, de que resultaram feridos. Preso na cadeia da corte, obteve o perdão na sequência da reconciliação. (Carta régia de 15 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 29v-30)
Pedro Afonso Zor-ro, homem sol-teiro, criado de Ma-nuel de Melo	Gamas e Lobos	Travou-se de razões com o clérigo André Lourenço, a quem os juizes ordenaram que o protegesse. Ao invés assaltou-o na rua e feriu-o na cabeça, colocando-o às portas da morte. Ao abrigo da concórdia alcançou o perdão. (Carta régia de 29 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 66v-67)
Pero Tinoco, mo-rador em Olivença	Gamas e Lobos	Lopo Alvares, criado de Manuel de Melo, apresentou queixa contra ele, dizendo que sendo alcaide da vila o assaltou de noite para o acutillar. Também João Farinha, criado de Manuel de Melo, o acusou de que ajudara a dar-lhe uma ferida. Idêntica acusação foi proferida por Hector Alvares, criado de Manuel de Melo. Restabelecida a paz entre os bandos obteve o perdão. (Carta régia de 18 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , li-vro 12, fol. 45v)
Pero Pico, clérigo, morador em Oli-vença	Manuel de Melo	Acusação de Bento Lopes, ho-mem do meirinho Diogo Camelo, de que na companhia de Afonso Pico, o assaltara na vila e o fe-rira. Estabelecida a paz foi amnistiado. (Carta régia de 8 de Abril de 1490. A. N. T. T., <i>Chan-celaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 119-119v).

INCULPADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
Rodrigo Durão, escravo de Lopo Esteves, cavaleiro, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Disse que durando os bandos entre Lopo Esteves, seu senhor, e os Lobos, com os de Manuel de Melo, uma Leonor, castelhana, de um Gastão Lopes, se queixara de que ele com outros a violaram num caminho. Estabelecida a paz, obteve o perdão. (Carta régia de 18 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , Livro 12, fols. 73v-74)
Rui Fernandes, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Declarou que poderia haver uns dois meses, mais ou menos, duvidando os bandos na vila, um Luís Pinto, criado de Manuel de Melo, queixara-se dele por lhe furtar uma quantia de vinho na sua adega. Detido na prisão, antes da sentença que o absolveu, fugiu da cadeia, sem quebrar ferros ou a parede. Com as pazes obteve o perdão. (Carta régia de 28 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 93v)
Rui Gomes, guarda das sacas da vila de Olivença		Enviou dizer que querendo Pedro Murzelo, meirinho, prender um clérigo por ordem do juiz que se encontrava na vila, ele obstara a que o detivessem, pelo que o referido magistrado o prendeu a ele. Estando encarcerado, fugiu da cadeia, sem quebrar ferros nem romper parede. Feitas as pazes entre os bandos obteve o perdão. (Carta régia de 12 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, ofl. 21v)
Rui Lopes, escudeiro, morador em Olivença	Manuel de Melo	Foi acusado de ajudar a ferir, com uma cutelada num ombro, a Tomé Lobo, escudeiro em Olivença, de que veio a padecer para sempre. Dado que ambos se reconciliaram e reinava a paz, obteve o perdão. (Carta régia de 15 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol 21). Logo a seguir o rei tomou-o por seu escudeiro, havendo em consideração o muito serviço que lhe prestou e que

INCULPADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		esperava lhe vir a perdoar. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 40v)
Rui Lopes Marecos, morador em Olivença		Declarou que ajudara a dar pancada na mulher de Fernão Vaz e por tal motivo fora preso e julgado pelo Licenciado Rui da Grã. Preso e degredado para África, por três anos, fugiu da prisão, vindo posteriormente a cumprir o degredo e andando homiziado. Dado que Fernão Vaz e a mulher já se reconciliaram com ele foi perdoado. (Carta régia de 15 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 28)
Tomar, castelhano morador em Olivença	Gamas e Lobos	Queixa de João Farinha, criado de Manuel de Melo, dizendo que ele e outros o feriram e por isso andavam homiziados. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fols. 46v-47)
Tomé Lobo, escudeiro, morador em Olivença	Gamas e Lobos	Apresentou queixa, conjuntamente com Lopo Lobo, contra o escudeiro João da Gama, por ter ido em ajuda de os acutilarem, tendo sido ferido no ombro, de que entretanto recuperara. Tudo ficou sanado, com a reconciliação. (Carta régia de 18 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 61)
Vasco Afonso, morador em Olivença		Declarou que o juiz que por determinação do rei esteve na vila o degradara dela e do seu termo sob a acusação de que participara com outros bandos. Preso e julgado foi condenado a estar dois anos no couto de Mértola. Entretanto alcançada a reconciliação obteve o perdão. (Carta régia de 17 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 21v). Também por acção de Lopo Álvares de Moura, alcaide mor das sacas, resultante duma iniciativa de Manuel de Melo e de sua mulher D. Beatriz,

INCUPLADO	BANDO	NATUREZA DO DELITO
		foi acusado com base em declarações falsas, que era passador de gado para Castela. Restabelecida a paz foi perdoado. (Carta régia de 27 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 85v)
Vasco Fernandes, criado de Manuel de Melo	Manuel de Melo	Manuel de Melo queixou-se dele dizendo que o ferira intencionalmente e o injuriara, por cujo motivo andava amorado. Restabelecida a concórdia alcançou o perdão régio. (Carta régia de 18 Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 46).
Vasco da Gama, cavaleiro da casa do rei, morador em Olivença, alcaide das sacas desta vila e de Terena		Preso na corte, sob a menagem do rei, enviou dizer que o juiz da vila Vasco Fernandes, o prendeu e o degredou, porque ele afirmara «que nom daua por seus mandados majs que por palhas e que lhe hia com os dedos aos olhos batemdo ho pe no cham e dizemdo que nom cria em Deus se avia ali destar muyto e que disera mas palavras» a João Luís e a João Lopes, ambos alcaides, que fizeram autos contra ele. Esta ocorrência deu-se em Julho de 1489, durando os bandos. Com as pazes Vasco da Gama pediu perdão aos juizes e aos alcaides. (Carta régia de 18 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 22). Também revelou que por induzimento do seu amigo Manuel de Melo, de seus parentes e acostados, foi acusado de deixar passar coisas proibidas de Portugal para Castela, em que se incluíam gados, cereais e moedas. Na inquirição realizada pelo alcaide-mor das sacas, Lopo Alvares de Moura, cunhado de Manuel de Melo, em Olivença e Terena, comprovou-se que prendia e soltava os passadores por peitas. Feita a concórdia obteve o perdão. (Carta régia de 19 de Março de 1490. A. N. T. T., <i>Chancelaria de D. João II</i> , livro 12, fol. 47)

DOCUMENTO I

17 de março de 1490

Dom Joham e ect ssaude. Sabede que Vasco Afonso morador em a nosa villa dOliença nos enviou dizer que ho juiz que ora por nosso mandado esteue na dicta villa o degradara da dicta villa e seu termo atee nossa merce. Dizemdo que ele com outros fezera onyam ajuntamento do pouo contra ele, do quall degredo elle sopricante apelara e no caso dapelaçom em esta nosa Casa da Sopricaçom fora julgado e comdampnado que fosse degradado dous annos pera Mertola, pella quall rrezam ele ora era preso na prisam desta nosa corte. E porquamto por bem do comçerto e amizades que amtre Manuell de Mello e todos os moradores da dicta villa ora fezeramos e lhe perdoaramos todos os casos que nos bandos que antre elles se seguiram dos quaees este era hũ delles e elles todos eram ja amigos e rrecomçiliados per noso mamdado, nos pedia por merce que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ela por razam do dicto degredo era theudo e lho aleuantasemos e ouesemos por releuado da seruentia delle e o mandasemos soltar sem embargo de nom teer perdom da parte. E nos vemdo o que nos elle asy dizer e pidir enujou se asy he como elle diz e hy mais nom ha e querendolhe fazer graça e merce visto dous nossos aluaras asinados per nos. Per que nos praz por algũs justos respeitos que nos a ello moueram e o boom aaseseguo e comcordia da dicta villa dOliença e moradores dela perdoamos ao dicto Vasco Afonso posto que perdam da parte nom tenha e portamto temos por bem e perdoamoslhe liurementemente sem pena algũa a nosa justiça a que nos ello por rrazam do dicto degredo posto que julgado fosse nesta nosa Relaçom e da seruentia delles. Porquamto ja sam rrecomçiliados e amigos. E mamdamos que ho soltem se por all nom for preso e daquy em diamte o nom premdaes nem mandes premder nem lhes façaes nem comsentaees fazer no all nem outro algũu desaguysado quamto he por elle nom hir conprir os dictos ij anos de degredo. Porque nosa e vomtade he lhe perdoarmos e ho auemos da seruentia delles por releuado como dicto he. E all nom façaes. Dada em a nosa cidade dEvora a xbij dias de Março. El Rey o mandou pellos doutores Fernam Rroiz do seu conselho dayam de Cojmbra e Rruy Boto, ambos sseus desembargadores do Paço. Bras Afonso a fez anno de naçimento de noso Senhor Jhesu Chrispto de myll iijc e nouenta annos.

A.N.T.T., *Chancelaria de D. João II*, livro 12, fol. 21v.

DOCUMENTO II

17 de março de 1490

Dom Joham ect. Saude Sabede que Gill Díaz, morador ma villa de Oliença, nos enviou dizer que quando os de Manuell de Mello firiram a Lopo Lobo, elle ferira hũu João Farinha, criado do dito Manuell de Mello, o quall querelara delle sopricante. E que porcamto ja eram amigos e recomçiliados per noso mandado e o dito João Farinha era sam e sem aleixam, nos pedia por merce que lhe perdoasemos a nosa justiça se nos a ella por razam da dita querella e maleficio della era teudo. E nos vemdo o que nos elle dizer e pidir enviou se asy como elle diz e hi mais nom ha e querendolhe fazer graça e merce, vistos dous nossos alvaraas asinados per nos, per que nos praz por allguũs justos respeitos que nos a ello moueram e boom asesego e comcordia da dita villa e moradores della perdoamos ao dito

sopricamte posto que perdam da parte nom tenha. Temos por bem e perdoamoslhe liurementem sem penna allgũa a nossa justiça a que nos por razam da dita querella e maleficio della era teudo sem embargo de nom ter perdam da parte porcamto ja sam reconçeliados e amigos per nosso mandado. E mandamos que daquy em diamte ho nom premdaaes nem mamdes premder ect. Em forma dada a xbjj dias do mes de Março ElRey o mandou pollos doutores Fernam Roiz e Ruj Boto, ambos desembargadores do paço. João Afonso a fez anno do naçimento de nosso Senhor Jhesũ Christo de mill iijc LR.

A.N.T.T. w *Chanc. de D. João II*, livro 12, fi. 46.

DOCUMENTO III

25 de Julho de 1501

Dom Manuel ect. Saude sabede que Joham Lobo, escudeiro, morador em a nosa villa dOliuença, filho de Nuno Rroiz Lobo, nos enuiou dizer que no primeiro arroido dos bamdos pasados que foram em a dicta vila entre Lopo Lobo e Pero Lobo e Joham da Gama, seu cunhado, e Lopo da Gama, seu jrmãao e amtre outros mujtos parentes e amigos asy de hũa parte como da outra nos ditos bamdos, ele supricante se acertara no dicto arroido e bamdos com o dicto Joham da Gama, seu cunhado, e dhy em diamte fora sempre nos ditos bamdos em sua ajuda e fauor atee os nos fazermos amigos. E amdando asy no dicto arroido o dicto Lopo Lobo, que entam era juiz saira ferido em hũu cadrill e bem asy lhe feriram hũu caualo em que vinha de hũa grande coytelada pelo pesçoço. E por ele Lopo Lobo ser grande jniguo ao dicto tempo dele sopricamte e do dito Joham da Gama, seu cunhado, quere-lara deles as nosas justiçaas, dizemdo que sendo juiz e queremdo prender hũu parente dele sopricante, ele com outros seus parceiros e amigos fferira a ele Lopo Lobo e ao dito seu caualo das ditas feridas ffazendolhe asy a dita resistemçia jndo contra a justiça segundo mais compridamente em sua querela era contheudo. E porquanto nos tinhamos dado perdam geral a todollos caualleiros e escudeiros que nos ditos bamdos foram culpados da dita vila e os fizemos ser amigos perdoamdolhes suas culpas pasadas que nom fosse causas de mortes. Nos pedia por merçee que por o dito caso acomteçer no primeiro arroido dos ditos bamdos. E ele sopricamte ser hũu dos que nos ditos bamdos andaum lhe perdoasemos nossa justiça se nos a ela em algũa guisa era theudo e obrigado por rezam da dita querela e maleficio, segundo forma do dito noso aluara que do dito perdam geral tinhamos pasado. Cujotrellado nos loguo apresentar enuiou em hũu estormento puprico que parecia ser feito asynado per Francisco Martinz, tabeliam em a dita villa aos dez dias do mes Setembro do anno pasado de mjl e quatrocentos e nouemta e oyto, do que lho teor de verbo a verbo he o seguinte. Nos elRey e principe fazemos saber a quantos este noso aluara virem que quando concertamos as amizades dos caualleiros, escudeiros dOliuença, lhes perdoamos todas suas culpas comtamto que nom fosse causas de mortes, com a qual comdiçom os fizemos ser amigos e lhe demos certo tempo pera das ditas causas virem tirar seus perdões. E ora nos enuiaram dizer que hũu Joham Borooa, per mamdado de Rui de Grãa, foy a dita vila dOliuença e começou pellas culpas que lhe ja perdoadas tinhamos e a premder algũus, e outros com receo se amoraram com medo que tem de os premderem. Pidimdonos por merçee que lhe desemos a esto remedio pello qual mandamos aos dalçada da camarqua damtre Tejo e Odiana e a vos juizes da dita vila e a outras quaaesquer justiçaas a que este noso al-

vara for mostrado que nom procedam comtra os sobreditos nem os prendam pellas ditas culpas de que ja temos dado perdam geral e se algũus presos foram que loguo os mamdem soltar. Nam tendo despois que lho dicto perdam demos ffeitos algũus outros maleficios per omde mereçam ser presos. E per este noso aluara lhe damos seis meses despaço de feita dulle para virem tirar seus perdões, o que hũus e outros asy comprj sem a ello poerdes algũua duuida nem outro embargo, porquanto asy he nosa merçee. Ffeicto em Lixboa a xx dias de Julho, ElRey ho mamdou e a Senhora Rainha sua jrmãa governador por ele destes seus Regnos e Senhor asi meu, o sacretario o fez de mjll iijc IRbij e ser pasado pellos officiaaes da nosa chamcelaria. O qual aluara o dicto tabaliam deu ffeicto que vira asjnado pela dita Senhora Rainha e pasado pellos officiaaes da nosa chamcelaria da camara. E porquamto o tempo a que ouueram de tirar o dicto perdam era pasado, nos apresentou nosso aluara por nos asinado e pasado pella dicta chamcelaria de nosa camara de que ho theor de verbo a verbo he o seguinte. Nos elrey fazemos saber a quantos este noso aluara virem que nos praz e auemos por bem que Joham Lobo, escudeiro, morador em a nosa vila dOliuença, posa tirar seu perdam do arroydo que ele e Lopo Lobo e outros ouueram, ora tres annos, pouco mais ou menos, segundo forma de aluara que sobre isso demos, pasado sem embargo do tempo ser ja acabado. Feito em ha nosa cidade de Lixboa aos cimquo dias do mes de Julho. Lopo Mexia o fez anno de mjlll quinhentos e hũu. E este pasaua pella nosa chamcelaria da camara. E nos veendo o que nos ele asy dizer e pidir emuiou se asy he como ele diz e hy mais nom ha. Vistos os dictos nosos aluaras e querendolhe fazer graça temos por bem e perdoamoslhe liuremente nosa justiça o que nos ele era theudo e obriguado por rezam da dicta querella e maleficio dela segundo forma dos ditos nosos aluaraes. E porem vos mandamos que daquy em diamte vos nosas justiças nom prendaaes nem mamdees prender, nem lhe façaaes nem consimtaaes ser feito mal nem outro algũu desaguisado, quanto he por rezam da querella e maleficio e asy por ser o tempo pasado em que deuera tirar o dito perdam, porquanto nosa mercee e vontade he lhe perdoarmos nosa justiça segunda forma dos ditos nosos aluaraes como dito he. E al nom façades. Dada em ha nosa muy noble e sempre leall cidade de Lixboa aos xxb dias do mes de Julho. ElRey ho mamdou por Dom Amrrique Coutinho fidalguo de sua casa e pello doutor Gonçalo dAzevedo, ambos do seu conselho e desembarguo e seus desembarguadores do Paço. Aluoro Diaz, Pero Francisco Diaz, scripuam do dicto ofiço, o fez anno do nascimento do noso Senhor Jhesũ Christo de mjllbc e hũu annos. E eu Francisco Diaz, scripuam, a fiz escrepuer e soscrepvy e concertey per autoridade do dicto Senhor que pera elo tenho.

A.N.T.T., *Chancelaria de D. Manuel*, livro 37, fols. 27v-28.

DOCUMENTO IV

[sem data]

Alvara que praz a elrey nosso Senhor que fazendose amizade antre aquelles caualeiros e escudeiros dOliuença, que aqui vieram emprazados e citados e presos este anno, e os outros por cuja causa asy vieram de perdoar a todos os que foram culpados nos casos, porque aqui vieram a pena que pellos ditos casos mereciam. E quanto a Gill Diaz lhe praz que nom pague por sy e seos ffiadores mays de doze mill rreaes posto que trazendo elles certidam de como todos sam amigos lhe mandaua dar seos perdoes. E que por sua lenbrança e certidam delles mandou ffazer. ? este [alvara].

A.N.T.T., *Cartas Missivas*, Maço 4, Doc. 34.